

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA E AEKO ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, doravante **IFPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.768.998/0001-30, sediado na Avenida João Paulo II nº 514, bairro castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-210 neste ato representado pela Reitora Ana Paula Palheta Santana, nomeada por meio de Decreto 02 de Agosto de 2023 publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1 no Diário Oficial da União e *Aeko Engenharia, com sede em São Paulo, Boituva, Avenida do Trabalhador, nº 2981, Bairro Centro Empresarial Castelo Branco, inscrito no CNPJ/MF nº 22.670.070/0001-90, neste ato representado pelo Diretor Danilo Cesar Camargo*, portador do CPF 000.000.000-00.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a participação como parceria em atividades do Projeto Comunidade Escola, voltado ao desenvolvimento de tecnologias sociais em saneamento, saúde, habitação saudável e sustentabilidade comunitária, a ser executado na comunidade ribeirinha Porto da Ceasa “Maria Petronília”, no município de Belém/PA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo;

- b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Acordo, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- c) submeter previamente ao PARTÍCIPE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) permitir o livre acesso de servidores do PARTÍCIPE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- e) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público utilizado por meio deste Acordo;
- f) manter o partícipe informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Acordo e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- g) demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades *Aeko Engenharia*:

- a) a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo;
- b) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Acordo e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- c) demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro

participe, no prazo de até 45 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão na cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo (30 dias antes do término).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, **desde que mantido o seu objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará e a Aeko Engenharia, deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, provenientes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém - PA, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, de

de 20

ANA PAULA
PALHETA
SANTANA:6
6205093200

Assinado de forma
digital por ANA
PAULA PALHETA
SANTANA:662050932
00
Dados: 2025.11.03
17:01:22 -03'00'

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA

ASSINADO DIGITALMENTE POR

 Danilo Cesar Camargo
CPF: 339.075.558-64



Danilo Cesar Camargo – Diretor

Aeko Engenharia

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará			
CNPJ: 10.763.998/0001-30			
Endereço: Av. João Paulo II, 514, Entre Pass. Mariano e Pass. Coração De Jesus – Castanheira			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66.645-240	Esfera: Federal
Responsável Ana Paula Palheta Santana		Cargo/Função: Reitora	

Órgão/Entidade Conveniente: Aeko Engenharia Sustentável			
CNPJ: 22.670.070/0001-90			
Endereço: Avenida do Trabalhador, N°2981 - Centro Empresarial Castelo Branco			
Cidade: Boituva	Estado: SP	CEP: 18552-100	Esfera: xxx
Responsável Danilo Cesar Camargo		Cargo/Função: Diretor	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Comunidade Escola – Bosque Ecotecnológico e Comunidade Porto Ceasa: Referências Amazônicas em Saneamento Sustentável.	
PROCESSO n°:	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano): outubro/2025	Término (mês/ano): setembro/2030

Deve-se descrever o produto final do ACT, de forma completa e sucinta.

O produto final do presente Acordo de Cooperação Técnica será a implantação e acompanhamento de duas Unidades de Tratamento de Esgoto – MicroETE AEKO, sendo uma instalada na Comunidade Porto Ceasa – Maria Petronília e outra no Bosque Ecotecnológico do IFPA. Estas unidades terão caráter social, ambiental e educacional, contribuindo para a melhoria do saneamento em comunidade da Amazônia, para a formação prática de estudantes e para a consolidação de metodologias de reaplicação em outros territórios amazônicos.

3. DIAGNÓSTICO

Demonstrar a situação anterior ao acordo que ensejou a necessidade do ajuste e os benefícios esperados com a cooperação.

A comunidade Maria Petronília, conhecida como Porto da Ceasa, em Belém/PA, apresenta características de território urbano com perfil ribeirinho e enfrenta vulnerabilidades socioambientais relacionadas ao saneamento básico, abastecimento de água, drenagem pluvial, manejo de resíduos sólidos e habitação.

O levantamento realizado por meio de 54 entrevistas domiciliares revelou a seguinte situação: 80,9% das famílias dependem de água cedida pelo CEASA. Quanto à rede encanada, 81,2% possuem ligação, enquanto 18,8% não dispõem do serviço. Sobre a qualidade da água, 40,8% consideram adequada, 40,8% avaliam que precisa melhorar e 18,4% afirmam que não é de qualidade. O armazenamento ocorre principalmente em bombonas (38,8%) e caixas d'água (30,6%), sendo que 16,3% não armazenam, 10,2% utilizam garrafas PET e 4,1% recorrem a outros meios.

A comunidade não conta com sistema de esgotamento sanitário estruturado, havendo lançamento inadequado de efluentes em áreas próximas às residências. Na gestão de resíduos, predominam práticas de descarte como acúmulo em quintais, queima e enterro, não existindo cooperativas de catadores na localidade. Também foram relatados problemas frequentes de alagamentos, associados à deficiência de infraestrutura de drenagem.

O IFPA, por meio do Projeto Comunidade Escola, identificou a necessidade de apresentar alternativas diversificadas de soluções para a realidade da comunidade, de modo a possibilitar visitas técnicas de diferentes segmentos da sociedade e a análise comparativa das vantagens e desvantagens de cada tecnologia. Nesse contexto, a parceria com a AEKO viabiliza a introdução da MicroETE como tecnologia de tratamento descentralizado de esgoto, ampliando o impacto social e científico da iniciativa.

4. ABRANGÊNCIA

Indicar a localidade, o público-alvo dentre outros aspectos capazes de definir o alcance da parceria.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá como área de abrangência a Comunidade Porto Ceasa – Maria Petronília, localizada em Belém/PA, e o Bosque Ecotecnológico do IFPA – Campus Belém.

Público-alvo direto:

a) Na comunidade: uma residência representativa das cerca de 50 famílias do território, que será contemplada com a instalação da MicroETE AEKO, funcionando como unidade piloto de saneamento comunitário.

b) No IFPA: a Unidade Didático-Demonstrativa instalada no Bosque Ecotecnológico, destinada à formação prática de estudantes dos cursos técnicos, superiores e de pós-graduação.

Público-alvo indireto: docentes, pesquisadores, instituições parceiras e comunidades amazônicas, que terão acesso às metodologias e poderão replicar as soluções avaliadas.

5. JUSTIFICATIVA

Identificar todos os aspectos que motivam a prática do ato dentre os quais se sugerem:

- a) demonstrar a importância da proposta;
- b) caracterizar os interesses recíprocos;
- c) indicar o público-alvo; e
- d) definir os resultados esperados.

a) Importância da proposta:

A Comunidade Porto Ceasa – Maria Petronília enfrenta graves deficiências de saneamento básico, com impactos diretos na saúde pública e no meio ambiente. A instalação das MicroETEs AEKO representa um avanço significativo, pois além de oferecer uma solução descentralizada, sustentável e adaptada à realidade amazônica, contribuirá para consolidar o território como um centro de referência em soluções tecnológicas de saneamento. Essa condição permitirá que outras comunidades conheçam, avaliem e potencializem os resultados alcançados, ampliando o alcance da proposta.

b) Interesses recíprocos:

O IFPA cumpre sua missão de integrar ensino, pesquisa e extensão em campo real, fortalecendo a formação cidadã e técnica de seus estudantes. A AEKO valida sua

tecnologia inovadora em um território de alta relevância socioambiental, ganhando visibilidade e capacidade de difusão. A comunidade participa ativamente do processo, aportando seus saberes tradicionais e recebendo soluções concretas e de impacto direto.

c) Público-alvo:

Direto: uma família representativa das cerca de 50 que compõem a Comunidade Porto Ceasa – Maria Petronília, e os estudantes dos cursos técnicos, superiores e de pós-graduação do IFPA, que utilizarão a unidade instalada no Bosque Ecotecnológico como campo didático e experimental.

Indireto: professores, pesquisadores, instituições parceiras, órgãos públicos e demais comunidades amazônicas, que poderão conhecer, replicar e adaptar as soluções desenvolvidas.

d) Resultados esperados:

Melhoria das condições de saneamento na Comunidade Porto Ceasa;

Redução da exposição a riscos ambientais e sanitários;

Consolidação do Bosque Ecotecnológico como espaço de ensino, pesquisa aplicada e difusão tecnológica;

Transformação da região em um centro de referência em soluções tecnológicas de saneamento, aberto a visitas técnicas e intercâmbios de saberes;

Formação prática de estudantes e agentes comunitários para gestão das tecnologias;

Produção de relatórios, protocolos e metodologias para replicação em outros territórios amazônicos;

Fortalecimento da cooperação universidade-empresa-comunidade como modelo de inovação social e tecnológica.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Identificar o objetivo geral e os objetivos específicos do Acordo de Cooperação Técnica.

Objetivo Geral

Implantar, acompanhar e avaliar duas Unidades de Tratamento de Esgoto – MicroETE AEKO, visando à melhoria das condições de saneamento da Comunidade Porto Ceasa – Maria Petronília e à consolidação do Bosque Ecotecnológico do IFPA como centro de referência em soluções tecnológicas para saneamento descentralizado, fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação social.

Objetivos Específicos

Instalar uma MicroETE AEKO na Comunidade Porto Ceasa – Maria Petronília, como unidade piloto de impacto social e comunitário;

Instalar uma MicroETE AEKO no Bosque Ecotecnológico do IFPA, como unidade didático-demonstrativa e experimental;

Promover a formação prática de estudantes, docentes e agentes comunitários para a operação, manutenção e gestão das tecnologias;

Avaliar o desempenho técnico-operacional das MicroETEs e os impactos sociais, ambientais e formativos decorrentes da sua implantação;

Sistematizar protocolos metodológicos e relatórios técnicos para validação científica e replicação das soluções em outros territórios amazônicos;

Fortalecer a cooperação entre universidade, empresa e comunidade como modelo de inovação social e tecnológica no campo do saneamento.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Indicar a forma como se dará a colaboração de cada um dos partícipes. O que cada partícipe irá fazer.

A execução do Acordo de Cooperação Técnica ocorrerá por meio da atuação conjunta e complementar dos partícipes, cada um assumindo responsabilidades específicas conforme descrito abaixo:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA

Coordenar as atividades técnicas, científicas e pedagógicas vinculadas ao Projeto Comunidade Escola;

Realizar diagnósticos participativos e pesquisas aplicadas em campo, envolvendo estudantes e docentes;

Integrar as MicroETEs às atividades de ensino, pesquisa e extensão, utilizando-as como laboratório vivo no Bosque Ecotecnológico e como unidade piloto na comunidade;

Promover oficinas, cursos e atividades de formação para agentes comunitários e estudantes sobre saneamento descentralizado e gestão ambiental;

Monitorar e avaliar o desempenho técnico, social e formativo das tecnologias instaladas;

Produzir relatórios técnicos, artigos científicos e protocolos metodológicos para sistematização e replicação dos resultados.

Empresa AEKO Engenharia e Soluções Ambientais Ltda.

Fornecer duas unidades completas da MicroETE AEKO, sendo uma destinada à Comunidade Porto Ceasa e outra ao Bosque Ecotecnológico do IFPA;

Apoiar tecnicamente a instalação, start-up e comissionamento das unidades;

Realizar treinamento inicial para operação, manutenção preventiva e gestão das MicroETEs;

Disponibilizar suporte técnico em caso de necessidade de ajustes ou melhorias nos sistemas implantados;

Colaborar na avaliação técnica e na sistematização dos resultados obtidos, fortalecendo a difusão da tecnologia;

Comunidade Porto Ceasa – Maria Petronília (ASTRARMAP) (objeto de outro ACT);

Mobilizar os moradores e apoiar logisticamente a instalação da unidade comunitária;

Participar ativamente do processo de formação, contribuindo com saberes tradicionais e práticas locais;

Indicar representantes comunitários para acompanhamento da instalação, operação e manutenção da MicroETE;

Compartilhar responsabilidades na gestão cotidiana do sistema, assegurando sua continuidade e sustentabilidade;

Apoiar a realização de oficinas e visitas técnicas na comunidade, fortalecendo a função social e educativa da parceria.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Indicar a unidade da entidade responsável pelo acompanhamento do acordo; assim como o nome do gestor.

A unidade responsável pelo acompanhamento do presente Acordo de Cooperação Técnica será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Belém, por meio do Curso de Especialização em Tecnologia Social em Saneamento, Saúde e Ambiente na Amazônia, vinculado ao Projeto Comunidade Escola.

Gestor pelo IFPA: Prof. Dr. Valdinei Mendes da Silva, responsável pela coordenação das atividades de ensino, pesquisa e extensão associadas à execução do acordo.

Gestor pela AEKO Engenharia e Soluções Ambientais Ltda: Danilo Cesar Camargo – Diretor responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da implementação e monitoramento das Unidades de Tratamento de Esgoto – MicroETE AEKO.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Melhoria das condições de saneamento e da qualidade de vida na Comunidade Porto Ceasa – Maria Petronília, com a implantação de uma unidade piloto da MicroETE AEKO;

Redução da exposição da população local a riscos ambientais e sanitários associados ao esgotamento inadequado;

Consolidação do Bosque Ecotecnológico do IFPA como espaço didático-demonstrativo, de pesquisa aplicada e de difusão tecnológica;

Transformação da região em um centro de referência em soluções tecnológicas de saneamento, apto a receber visitas técnicas, realizar capacitações e disseminar boas práticas;

Formação prática e interdisciplinar de estudantes, docentes e agentes comunitários, fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão;

Produção de relatórios técnicos, artigos científicos, protocolos metodológicos e materiais educativos que subsidiem a replicação das soluções em outros territórios amazônicos;

Fortalecimento da cooperação entre universidade, empresa e comunidade como modelo de inovação social, tecnológica e sustentável para o saneamento descentralizado.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1. Diagnóstico e Implantação das MicroETEs	Realizar diagnóstico técnico e definir os locais de instalação das duas unidades (Comunidade Porto Ceasa e Bosque Ecotecnológico)	IFPA + AEKO	2025	Planejado
	Implantar a MicroETE AEKO na Comunidade Porto Ceasa – Maria Petronília	IFPA + AEKO	2025–2026	Planejado
	Implantar a MicroETE AEKO no Bosque Ecotecnológico do IFPA	IFPA + AEKO	2025–2026	Planejado
	Realizar operação assistida e ajustes técnicos iniciais	IFPA + AEKO	2026	Planejado
2. Formação, Monitoramento e Difusão	Capacitar estudantes e agentes comunitários para operação e manutenção das MicroETEs	IFPA + AEKO	2026–2027	Planejado
	Monitorar técnica e operacionalmente o desempenho das unidades implantadas	IFPA	2026–2028	Planejado
	Produzir relatórios técnicos e protocolos metodológicos para replicação	IFPA	2027–2029	Planejado
	Divulgar os resultados em eventos técnicos, científicos e comunitários	IFPA + AEKO	2028–2030	Planejado

Belém, de de 20

ANA PAULA
PALHETA
SANTANA:6
6205093200

Assinado de forma digital por ANA PAULA PALHETA SANTANA:66205093200
Dados: 2025.11.03 16:59:43 -03'00'

Ana Paula Palheta Santana – Reitora do IFPA

ASSINADO DIGITALMENTE POR

 Danilo Cesar Camargo
CPF: 339.075.558-64



Danilo Cesar Camargo – Diretor
Aeko Engenharia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Aeko Engenharia Sustentável. Processo nº 23051.020642/2025-69. RESUMO DO OBJETO: ACT para atividades do Projeto Comunidade Escola, voltado ao desenvolvimento de tecnologias sociais em saneamento, saúde, habitação saudável e sustentabilidade comunitária, a ser executado na comunidade ribeirinha Porto da Ceasa "Maria Petronília", no município de Belém/PA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 02/11/2025. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Danilo Cesar Camargo, Diretor da Aeko Engenharia.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Tailândia. Processo nº 23051.002840/2025-88. RESUMO DO OBJETO: Cessão de espaço escolar provisório e sem ônus para a oferta de cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio e/ou de graduação pelo IFPA à população e da região imediata do Município de Tailândia, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Lauro Ferraz Hoffman, Prefeito do Município de Tailândia.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Redenção. Processo nº 23051.002780/2025-59. RESUMO DO OBJETO: Cessão de espaço escolar provisório e sem ônus para a oferta de cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio e/ou de graduação pelo IFPA à população e da região imediata do Município de Redenção, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Renner de Santana Miranda, Prefeito do Município de Redenção.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Viseu. Processo nº 23051.001684/2025-66. RESUMO DO OBJETO: Cessão de espaço escolar provisório e sem ônus para a oferta de cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio e/ou de graduação pelo IFPA à população e da região imediata do Município de Viseu, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Cristiano Dutra Vale, Prefeito do Município de Viseu.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 21/2021.
Nº Processo: 23051.015578/2021-39.
Concorrência. Nº 2/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 04.521.575/0001-00 - ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: 1 - Prorrogar o prazo de vigência contratual em mais 30 (trinta) dias, sendo contado o novo prazo de vigência com início em 07/11/2025 e com encerramento em 07/12/2025, em conformidade a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93; e 2 - Prorrogar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula terceira do contrato. Vigência: 07/11/2025 a 07/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.778.534,37. Data de Assinatura: 05/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025 - UASG 158135

Nº Processo: 23051013154202597. Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Refeitório Estudantil, IFPA/Campus Redenção. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Joao Paulo Ii,514 - Castanheira, Castanheira - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158135-3-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JAIME PERDIGAO OLIVEIRA
Agente de Contratação

(SIASGnet - 05/11/2025) 158135-26416-2025NE000001

CAMPUS CASTANHAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 158308

Nº Processo: 23051.017138/2025-05.
Dispensa Nº 15/2025. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS CASTANHAL. Contratado: 52.284.679/0001-91 - 52.284.679 ALAN DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026. Valor Total: R\$ 40.017,49. Data de Assinatura: 30/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

CAMPUS DE TUCURUÍ

EDITAL Nº 12, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O Diretor Geral do Campus Tucuruí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3.724/2023 - GAB/REITORIA/IFPA - D.O.U. de 02/08/2019, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de professores substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Campus Tucuruí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, de acordo com as definições deste edital. O Edital nº 12/2025, com os prazos, obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização deste Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível integralmente no seguinte endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br>.

MIDSON CÉSAR FEITOSA CARDOSO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 115/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Edywin Gabriel Carvalho de Oliveira; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus João Pessoa; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Mestrado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/11/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Edywin Gabriel Carvalho de Oliveira, Contratado(a).

ESPÉCIE: Contrato nº 116/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): John Lennon Saraiva de Sousa; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Cajazeiras; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Especialização; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/11/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e John Lennon Saraiva de Sousa, Contratado(a).

ESPÉCIE: Contrato nº 117/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Rheyo Richard Dias de Almeida; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Cajazeiras; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Mestrado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/11/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Rheyo Richard Dias de Almeida, Contratado(a).

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 118/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Miqueias Soares Cardoso; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Monteiro; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 05/11/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Miqueias Soares Cardoso, Contratado(a).

ESPÉCIE: Contrato nº 119/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Railson Gomes Almeida; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Campina Grande; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Doutorado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 05/11/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Railson Gomes Almeida, Contratado(a).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90004/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23381002192202513. , publicada no D.O.U de 20/10/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e insumos destinados à instalação e estruturação do Laboratório de Saúde do IFPB Campus Avançado João Pessoa/Mangabeira Novo Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Av Almirante Barroso 1077 Centro João Pessoa Pb Centro - JOAO PESSOA - PBEntrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALLYSSON ALBUQUERQUE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDECE - 05/11/2025) 158138-26417-2025NE111111

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90008/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23381003409202511. , publicada no D.O.U de 20/10/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados à estruturação e/ou modernização do laboratório do Curso Técnico Subsequente em Gastronomia, para fins de atendimento às necessidades do Campus Avançado Areia do IFPB. Novo Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Av Almirante Barroso 1077 Centro João Pessoa Pb Centro - JOAO PESSOA - PBEntrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALLYSSON ALBUQUERQUE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDECE - 05/11/2025) 158138-26417-2025NE111111

EDITAL Nº 10, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União em 19/10/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital 2/2025, de 30 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2025, seção 3, para provimento de cargos pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme estabelecido a seguir.

1. Fica retificado o Anexo I do Edital 2/2025 - COMCP/COMISSOES/REITORIA/IFPB, passando a conter a seguinte redação:

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA
Período para solicitação de inscrição	Prorrogado até às 14h do dia 10/11/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	Prorrogado até 10/11/2025 observado o horário de compensação bancária
Período para emissão da segunda via do boleto	Prorrogado até às 17h do dia 10/11/2025
Período para envio de laudo médico condição especial	Prorrogado até às 17h do dia 10/11/2025
Período para envio de laudo médico vaga pcd	Prorrogado até às 17h do dia 10/11/2025
Divulgação do deferimento das inscrições	14/11/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	0h do dia 17 até às 23h59 do dia 18/11/2025
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	24/11/2025

4. Permanecem inalterados os demais itens do Edital 2/2025 - COMCP/COMISSOES/REITORIA/IFPB, observadas as retificações anteriores.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

